



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS AVANÇADO PIO IX
PI 142, KM 2, S/N, Zona Rural, PIO IX / PI, CEP 64.660-000
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 32/2025 - DENS/DG-PIOIX/CAPIX/REI/IFPI, de 22 de maio de 2025.

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
BENEFÍCIO PERMANENTE

A Diretoria Geral do Campus Pio IX, por meio da Comissão de Assistência Estudantil, torna público este Edital que trata do processo seletivo para a concessão de BENEFÍCIO PERMANENTE do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social (PAEVS), previstos na Resolução CONSUP Nº 035/2021 que trata da Política de Assistência Estudantil – POLAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI que tem como base o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010 da Presidência da República.

1. PÚBLICO ALVO:

1.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos presenciais do Ensino Médio Integrado e Concomitante/Subsequente, com renda per capita familiar de até 01 salário-mínimo e meio e que se encontram em situação de Vulnerabilidade Social.

1.1.1 Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda programas sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Garantia Safra, entre outros).

2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DO BENEFÍCIO:

2.1 DO BENEFÍCIO PERMANENTE:

2.1.1 O BENEFÍCIO PERMANENTE integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e trata-se de benefício concedido ao estudante durante o percurso acadêmico, a partir do resultado do processo seletivo por edital sendo reavaliado no final do período letivo ou no início do período letivo subsequente, pela Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil, conforme orienta o parágrafo 2º do art. 20 da Resolução Normativa 35/2021 - CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI.

2.1.1.1 Considera-se percurso acadêmico, segundo a POLAE, o período de aulas em conformidade com o tempo de duração do curso registrado no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) acrescido de 02 (dois) semestres, tendo como base a matrícula do curso que originou a sua inserção no processo de seleção deste edital.

2.1.1.2 Exclui-se, para o recebimento do benefício, o período de férias escolar, exceto nos casos em que, após avaliação socioeconômica, seja imprescindível a manutenção do pagamento do benefício neste período.

3. DO VALOR DO BENEFÍCIO:

3.1 O benefício permanente obedecerá aos seguintes valores: R\$ 100,00 (cem reais), R\$ 150 (cento e cinquenta reais), R\$ 200 (duzentos reais), R\$ 300 (trezentos reais) ou R\$ 400,00 (quatrocentos reais), estabelecidos a partir de análise socioeconômica, considerando a renda per capita familiar e os agravantes sociais que interferem no contexto acadêmico.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Para inscrição neste Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Possuir matrícula regular em um dos cursos técnicos de nível médio (integrado ou concomitante/subsequente), na modalidade presencial conforme orienta o **item 1**;

II - Apresentar renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio;

III - Não possuir qualquer tipo de benefício remunerado cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, com exceção dos que são cumulativos, conforme a POLAE;

IV - Ter frequência média mínima de 75%, de acordo com a forma/modalidade de ensino, conforme orienta a Organização Didática do IFPI;

V - Não ter registro de indisciplina nos últimos 6 (seis) meses.

5. DAS VAGAS:

5.1 O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPI do Campus.

5.2 As vagas que tratam este Edital não serão discriminadas por qualquer categoria, ou seja, a vaga será distribuída após processo de seleção, considerando as condições econômicas apresentadas pelos inscritos.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 As inscrições e entregas de documentos serão realizadas por meio do SUAP através do link: <https://suap.ifpi.edu.br/>;

6.2 Para acessar o questionário de caracterização, o estudante deve fazer o login no sistema SUAP com sua **matrícula** e **senha** e **preencher** as seguintes

etapas do questionário: Caracterização Socioeconômica - Caracterização do Grupo Familiar - Anexar a Documentação de Renda Familiar no espaço indicado - Detalhamento - Confirmação.

6.3 O preenchimento ou atualização do formulário de caracterização socioeconômica no período previsto é **OBRIGATÓRIO**, sendo a 1ª etapa para participar desse processo seletivo.

6.4 Ao preencher ou atualizar a caracterização, o estudante deverá anexar a documentação comprobatória em espaço indicado no próprio SUAP.

6.4.1 Documentos a serem anexados ao questionário de caracterização socioeconômica no SUAP, conforme a situação familiar (ANEXO I):

- a. Documentos que comprovem a renda familiar devem ser digitalizados e anexados em **arquivo único** em formato PDF (**descritos no Anexo I**);

6.5 O sistema não aceitará a inserção de documentação fora do período de inscrições estabelecido neste Edital.

6.6 A inscrição implica compromisso tácito por parte do candidato em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.7 A falta de documentação exigida ou a ocorrência de verificação da falsidade nos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante a seleção, acarretará a exclusão do mesmo no processo.

6.8 Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o estudante será desclassificado, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

7. DA VIGÊNCIA DO BENEFÍCIO:

7.1 O Benefício Cultura será ofertado conforme orienta o item 2 deste Edital.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1 A seleção dos candidatos dar-se-á conforme segue:

- a) 1ª Etapa: Inscrição e entregas de documentos serão realizadas virtualmente através no período de 26/05/2025 a 06/06/2025.
- b) 2ª Etapa: Análise de renda per capita familiar realizada pela Comissão de Assistência Estudantil do campus no período de 07/06 a 13/06/2025 .
- c) 3 Etapa: Avaliação socioeconômica no período de 16/06 a 17/06/2025 .

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

9.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no site do IFPI (www.ifpi.edu.br/), e nos murais do IFPI/ *Campus* Pio IX no dia 26/06/2025.

9.2 Após a divulgação do resultado da seleção, os estudantes selecionados serão **convocados** pela Comissão de Assistência Estudantil para **OFICINA DE ORIENTAÇÃO e ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO**.

10. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO:

10.1 São critérios para permanência no Benefício:

I – Manter **todos** os requisitos discriminado no **item 4** deste Edital;

II - estar regularmente matriculado, cursando duas disciplinas ou mais;

III - ter participado de atendimentos, espontaneamente ou quando convocado, junto à Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil ou de outras ações promovidas por esta.

IV - cumprir seus deveres condizentes com a organização didática.

V – apresentar compromisso com o processo educacional, tendo buscado serviços que favoreçam o processo de aprendizagem como PRAEI, monitoria, atendimento pedagógico e/ou psicológico, e atividades extraclasse, dentre outros, com vistas à evolução no rendimento acadêmico.

VI – participar e contribuir ativamente da atividade cultural a qual está envolvido;

VII - demais critérios que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessários.

10.2. Do acúmulo de Benefícios:

10.2.1 Caso venha a ser selecionado para outro benefício remunerado ou já receba benefício cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, informar imediatamente a Comissão de Assistência Estudantil a qual benefício ficará vinculado. Porém, **caso receba ou omita que recebe cumulativamente benefícios acarretará no seu desligamento dos Programas, bem como impedirá a sua seleção no próximo Edital dos benefícios em questão.**

10.2.2 Caso o estudante selecionado para um dos benefícios que trata este Edital, seja selecionado para outro tipo de bolsa, cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, este **PODERÁ** acumular as respectivas bolsas, desde que seja permitido pela outra bolsa em questão.

11 DOS CRITÉRIOS PARA SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO NO BENEFÍCIO:

11.1 Os estudantes contemplados poderão ter o Benefício suspenso por 1 (um) mês se:

- a) entrar e permanecer nas dependências da Instituição sem estar devidamente uniformizado;
- b) ausentar-se da sala de aula sem autorização do docente;
- c) alimentar-se em sala de aula, sala de multimeios, sala de projeções, auditórios, laboratórios ou oficinas;

- d) permanecer, sem autorização, nas salas de aula, sala de multimeios ou laboratórios, após o término das atividades escolares;
- e) permanecer, nas quadras esportivas, fora das atividades de Educação Física quando não autorizado pela Direção de Ensino ou coordenação de área/curso;
- f) provocar e/ou participar de atividades que comprometam a disciplina, nas dependências da Instituição, especialmente nos locais destinados às aulas e a outras atividades curriculares;
- g) manter-se fora da sala no período em que estiver sendo ministrado aula; e
- h) namorar, em quaisquer das dependências da escola;

11.2 Os estudantes contemplados poderão ter o Benefício suspenso por 2 (dois) mês se:

- a) frequentar bares e casas de diversões, quando uniformizados;
- b) praticar agiotagem, jogos de azar, fazer apostas, propor ou aceitar transação pecuniária de qualquer natureza, nas dependências do campus;
- c) desrespeitar, ofender, provocar com palavras, atos ou gestos colegas, educadores, demais servidores ou qualquer outra pessoa, nas dependências da Instituição;
- d) proferir palavras de baixo calão, gesticular, escrever ou fazer desenhos pornográficos nas dependências do campus ou quando em missão de representação;
- e) participar de atos de indisciplina ou perigosos, nas dependências da Instituição ou em sua proximidade;
- f) aplicar trote, sob qualquer pretexto;
- g) danificar ou lançar mão de objetos pertencentes a outrem ou à Instituição, sem autorização;
- h) organizar qualquer forma de arrecadação pecuniária, distribuir impressos, divulgar folhetos, fazer publicações em imprensa falada, escrita ou televisada em nome da Instituição, sem autorização expressa da Direção-Geral do campus;
- i) impedir a entrada de colegas às aulas ou incitá-los a faltas coletivas;
- j) participar de eventos que ensejem subversão da ordem na Instituição ou incitar outrem a fazê-lo;
- k) utilizar telefone celular, “ pagers” ou outros aparelhos eletrônicos similares durante as atividades curriculares;
- l) reincidir em qualquer uma das infrações sujeitas a advertência oral;
- m) alterar, inutilizar ou destruir avisos ou documentos afixados pela Administração do campus ou entidades a ele ligadas; e
- n) utilizar laboratórios e oficinas para atividades não relacionadas ao processo ensino-aprendizagem;

11.3 Os contemplados terão seu Benefício cancelado se:

- a) praticar qualquer ação que implique constrangimento recorrente a outros alunos que configure bullying;
- b) desrespeitar, ofender, provocar com palavras, atos ou gestos colegas, educadores, demais servidores ou qualquer outra pessoa, nas dependências da Instituição; ou
- c) reincidir em qualquer uma das infrações sujeitas a advertência escrita, de acordo com a Organização Didática da Instituição;
- d) agredir fisicamente qualquer pessoa dentro do IFPI, exceto nos casos de defesa;
- e) praticar delitos sujeitos a ação penal;
- f) participar de atos que possam caracterizar-se como calúnia, injúria ou difamação ao IFPI ou a qualquer membro de sua comunidade;
- g) apresentar-se na Instituição ou representá-la alcoolizado ou sob efeito de qualquer substância tóxica;
- h) trazer, guardar, oferecer, fornecer, usar, ou introduzir, na Instituição, bebidas alcoólicas, qualquer substância tóxica ou psicotrópica, armas e materiais inflamáveis, explosivos de qualquer natureza ou qualquer elemento que represente perigo para si e para a comunidade escolar;
- i) utilizar-se de meios fraudulentos para obter resultados favoráveis nas avaliações;
- j) fumar nas dependências da Instituição (Lei no 9.294, de 15 de julho de 1996);
- k) Trancar matrícula ou evadir-se da escola;
- l) Cometer ato indisciplinar grave sobre a qual seja aplicada a penalidade de suspensão e cancelamento de matrícula de acordo com a Organização Didática da Instituição;
- m) Permanecer na reiterada falta de assiduidade às aulas sem justificativa;
- n) For identificada inveracidade quanto à situação socioeconômica familiar que o credenciou a ser um participante do benefício.

11.4 As penalidades informadas nas alíneas 1, 2 e 3 da seção 11 serão aplicadas quando da reincidência das infrações, exceto nos casos em que ela não for cabida.

11.5 Em caso de reicidência de infrações informadas em 11.1 e 11.2, caberá à Comissão de Assistência Estudantil decidir as medidas cabíveis.

11.6 A reprovação do estudante será critério para desligamento nos casos previstos pela POLAE e esgotadas todas as ações de acompanhamento ao estudante, e com a ciência dos pais ou responsáveis, no caso do estudante ser menor de idade.

11.7 Caso o estudante seja desligado do benefício por constatação de conduta irregular, constante nos itens 11.1, 11.2 e 11.3, é vetado a ele concorrer para recebimento de Benefício Permanente por um edital após seu desligamento.

12. DO CRONOGRAMA:

| ETAPAS | PERÍODO |
|--------|---------|
|--------|---------|

| | |
|---|--------------------|
| Lançamento do Edital | 22/05/2025 |
| 1ª Etapa – Inscrição via SUAP | 26/05 a 06/06/2025 |
| 2ª Etapa - Análise de renda | Até 13/06/2025 |
| 3ª Etapa – Entrevista técnica | 16/06 a 17/06/2025 |
| Resultado do processo seletivo | 23/06/2025 |
| Interposição de Recurso contra o resultado do processo seletivo | 24/06/2025 |
| Resultado dos Recursos Impetrados contra o resultado do processo seletivo | 25/06/2025 |
| Homologação do Resultado Final | 26/06/2025 |

O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Os estudantes já beneficiários atualmente do Benefício Permanente não participarão deste processo seletivo uma vez que a permanência destes no Programa dependerá da análise feita pela Comissão de Assistência Estudantil conforme previsto no § 2º do Art. 20 da POLAE e não de um novo processo seletivo.

13.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a seleção.

13.3 A verificação de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas pelo estudante/responsável acarretará na exclusão do estudante da seleção e/ou Benefício;

13.3.1 Sobre o qual, o Código Penal Brasileiro (1940), prevê:

Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

13.4 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.

NATÁ ROGÉRIO SOARES BORGES

Diretor Geral *em exercício*

JONAS ANTÔNIO DE LIMA BRITO

Presidente da Comissão de Assistência Estudantil

ANTÔNIO RODRIGO DO NASCIMENTO GONÇALVES

Membro da Comissão de Assistência Estudantil

EMANUEL MARQUES OLIVEIRA

Membro da Comissão de Assistência Estudantil

JÚLIA SALVADOR ARGENTA

Membro da Comissão de Assistência Estudantil

NATÁ ROGÉRIO SOARES BORGES

Membro da Comissão de Assistência Estudantil

RICARDO FRANCISCO DOS REIS

Membro da Comissão de Assistência Estudantil

ANEXO I

DOCUMENTOS QUE COMPROVEM RENDA FAMILIAR

Deverão Ser Apresentados Somente Os Documentos Comprobatórios Que Se Adequam A Sua Realidade De Renda Familiar Informada (do Candidato E De Seus Familiares). Todos os documentos exigidos devem ser anexados junto a CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA.

1. Documentação para comprovação da renda familiar (do candidato e de seus familiares):

1.1. Empregado

- Último contracheque (exceto contracheque de férias, ou contracheque com 13º salário, nesse caso apresentar o anterior).
- Carteira de trabalho (páginas de identificação e o registro do último contrato de trabalho, ativo ou encerrado).

1.2 Desempregado

- Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco;
- Rescisão de contrato, constando valor das parcelas do seguro-desemprego;
- Declaração de pessoa sem renda. **(Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura)**

1.3 Profissional Autônomo

- Declaração de Profissional Informal, conforme modelo **(Anexo II)**. **(Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura)**

1.4 Trabalhador rural

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, conforme modelo **(Anexo III)**.

1.5 Pescador

- Carteira de pescador profissional e;
- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.

1.6 Aposentado e/ou pensionista e recebedor de auxílios e seguro do INSS

- Último comprovante de recebimento do INSS;
- O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

1.7 Participante de programas sociais (exemplo: bolsa família, benefício de prestação continuada e outros)

- Cartão do Programa Social e;
- Último extrato de recebimento do programa.

1.8 Pessoa sem renda

- Declaração de Pessoa sem renda, conforme modelo **(Anexo IV)**. **(Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura)**

1.9 Para estudante e/ou familiar obrigado a declarar o imposto de renda

- Declaração completa do imposto de renda do ano-calendário de 2023.

1.10 Pessoa Jurídica

- Declaração do imposto de renda do ano-calendário de 2023.

1.11 Pensão Alimentícia

- Comprovar o recebimento de pensão alimentícia.

2. A entrega da documentação é de responsabilidade do estudante.

ANEXO II

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE

PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL

CAMPUS PIO IX

BENEFÍCIO PERMANENTE

Declaração de Profissional Informal ou Autônomo

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo atividade de _____, perfazendo uma renda mensal de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

ANEXO III
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
CAMPUS PIO IX
BENEFÍCIO PERMANENTE

Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais

Eu, _____, RG _____ e CPF _____ declaro para os devidos fins de comprovação que a renda do grupo familiar é oriunda de atividades rurais relacionadas a _____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Assinatura do declarante

ANEXO IV

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE

PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL

CAMPUS PIO IX

BENEFÍCIO PERMANENTE

Declaração de Pessoa Sem Renda

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, declaro que
não exerço atividade remunerada e meu sustento provém de _____

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO GENÉRICA

Eu, _____, Portador do RG nº. _____, órgão expedidor _____, e CPF Nº. _____, declaro ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI que:

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras, estando eu ciente de que a omissão ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim penalmente, como crime de falsidade ideológica, art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros, como também a exclusão do estudante candidato neste Processo Seletivo, ou Cancelamento do Benefício. Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jonas Antonio de Lima Brito, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - DAP-IFPI - CAMPUS AVANÇADO PIO IX**, em 22/05/2025 17:29:14.
- **Ricardo Francisco dos Reis, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 22/05/2025 17:31:29.
- **Nata Rogerio Soares Borges, PEDAGOGO-AREA**, em 22/05/2025 17:31:41.
- **Antonio Rodrigo do Nascimento Goncalves, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 22/05/2025 17:39:35.
- **Emanuel Marques Oliveira, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 22/05/2025 17:52:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 348929
Código de Autenticação: 2bd4194ea1

